Fls. n.º 02 40
Proc. 006 / 2009

# Câmara Municipal de Mococa
## Estado de São Paulo

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.**

CÂMARA MUNICIPAL -MOCOCA- PROTOCOLO
NUMERO 107 | DATA 02-02-09 | RUBRICA

Modifica a resolução nº 09, de 28/12/1992, do Regimento Interno da Câmara, especificamente no que concerne ao uso da palavra no expediente e explicação pessoal.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA,** usando de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2009, aprovou o Projeto de Resolução nº_____/2009, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES** e ela promulga a seguinte :

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** O art. 162, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

.....

**Art. 162 –** Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente para debates e votações e ao uso da Tribuna, obedecida a seguinte preferência:

I – discussão e votação de pareceres de comissões e discussão daqueles que não se refiram as proposições sujeitas à apreciação na Ordem do Dia;

II – discussão e votação de requerimentos;

III – discussão e votação de moções;

IV – uso da palavra, pelos vereadores, segundo a ordem de inscrição em livro, versando sobre tema livre.

**§ 1°** - As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas em livro especial, sob a fiscalização do 2º Secretário.

**§ 2°** - O vereador que, inscrito para falar no Expediente, não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar na lista organizada.

Fls. n.º 03
Proc. 006/2009



**§ 3°** - O prazo para o orador usar a Tribuna será de quinze minutos, improrrogáveis.

**§ 4°** - É vedada a cessão ou a reserva de tempo para vereador que ocupar a Tribuna, nesta fase da sessão.

**§ 5°** - Ao orador que, por esgotar o tempo reservado ao Expediente, for interrompido em sua palavra, será assegurado o direito de ocupar a Tribuna, em primeiro lugar, na sessão seguinte, para completar o tempo regimental.

**§ 6°** - A inscrição para uso da palavra no Expediente, em tema livre, para aqueles Vereadores que não usaram da palavra na sessão, prevalecerá para a sessão seguinte e assim sucessivamente.

.....

**Art. 2º:** O **§ 2°** , do art. 175, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

.....

**Art. 175 – (...)**
**§ 1° - (...)**
**§ 2°** - O Presidente concederá a palavra aos oradores inscritos, segundo a ordem de inscrição, obedecidos os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º., do art. 162 deste Regimento.

.....

**Art. 3º:** Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 11, de 29 de outubro de 2003; nº 001, de 16 de março de 2004; nº 04, de 5 de dezembro de 2006 e nº 04, de 24 de abril de 2007.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de Fevereiro de 2009.**

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão 16 / Fevereiro / 2009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

**FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES**
**Vereador**

Fls. n.º 04
Proc. 006 / 2009



## JUSTIFICATIVA :

O presente Projeto de Resolução objetiva restabelecer o que previa o Regimento Interno desta Casa de Leis em sua origem, quando no art. 162 disciplinou o uso da palavra pelos Nobres Membros desta Câmara, durante as sessões realizadas em cada legislatura.

O uso da Tribuna do Plenário da Câmara Municipal é o exercício pleno da democracia e não deverá jamais ser destituído nesta Augusta Casa, pois permite a exposição das idéias e a propagação de mensagens necessárias ao bom andamento dos trabalhos daqueles que legislam, e propicia, sobretudo, o exercício da democracia em sua forma plena: a discussão, o debate, a explanação de conceitos e opiniões por parte dos legítimos representantes do povo mocoquense.

Face ao exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação a este Projeto de Resolução que objetiva corrigir alterações aprovadas no passado, que infelizmente furtaram a esta Casa a oportunidade de debater e enriquecer as idéias e as opiniões de determinados assuntos aos Nobres Parlamentares.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de fevereiro de 2009.

**FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES**
**Vereador**

Fls. n.º 05
Proc. 006 / 2009

# Câmara Municipal Mococa

**PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO Nº. 006/2009.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

## D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de fevereiro de 2009.

**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**
Presidente

Fls. n.º 06
Proc. 006 / 2009

# Câmara Municipal Mococa

**PODER LEGISLATIVO**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO Nº. 006/2009.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

### RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 02 / 2 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 05 / 02 / 2009.

_____

Presidente da Comissão

### NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson Aparecido Justino

DATA DA NOMEAÇÃO: 02 / 2 / 2009.

_____

Presidente da Comissão

Fls. n.º 07
Proc. 006/2009

# Câmara Municipal Mococa

**PODER LEGISLATIVO**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO Nº. 006/2009.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

## RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 02 / 02 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 11 / 02 / 2009.

Relator

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Ao Jurídico

Fls. n.º 08
Proc. 006/2009

# Câmara Municipal de Mococa
**PODER LEGISLATIVO**



## PARECER JURÍDICO Nº. 03/2009.

**REFERÊNCIA:** Projeto de Resolução nº.002/2009.

**ASSUNTO:** Modifica a Resolução nº.09, de 28/12/1992, Regimento Interno da Câmara, especificamente no que concerne ao uso da palavra no expediente e explicação pessoal..

**AUTOR:** Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes.

**INTERESSADO:** Vereador Adilson Aparecido Guisso.

## RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Resolução que objetiva recuperar a redação original do art.162, do Regimento Interno da Câmara, que trata do uso da palavra na fase do expediente.

Tal dispositivo regimental foi alterado diversas vezes, limitando em três oradores, por sessão, o uso da palavra na Tribuna da Câmara.

A propositura em questão visa recuperar a redação original, onde não há limitação de oradores e a ordem pelo uso da palavra segue conforme inscrições realizada em livro próprio.

Em resumo, é o relatório.

Fls. n.º 09
Proc. 006 / 2009

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO



## PARECER JURÍDICO Nº. 03/2009.

### FUNDAMENTAÇÃO

O autor da proposição tem legitimidade para assim fazê-lo e não há ilegalidade ou inconstitucionalidade na medida.

No aspecto técnico não há irregularidade a ser sanada, sendo a iniciativa extremamente de cunho político.

**Câmara Municipal de Mococa, 09 de fevereiro de 2009.**

**João Batista de Souza**
**Assessor Jurídico**
**OAB/SP nº.149.147**

Fls. n.º 10
Proc. 006 / 2009

# Câmara Municipal de Mococa
**PODER LEGISLATIVO**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.02/2009.

INTERESSADO :- FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES

ASSUNTO :- MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº.09, DE 28/12/1992, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, ESPECIFICAMENTE NO QUE CONCERNE AO USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE E EXPLICAÇÃO PESSOAL.

RELATOR : - ADILSON APARECIDO GUISSO

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2009.

**Adilson Aparecido Guisso**
**Relator**

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 16 de FEVEREIRO de 2009.

Fls. n.º 11
Proc. 006/2009

# Câmara Municipal de Mococa

**PODER LEGISLATIVO**

## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 3ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 16 DE FEVEREIRO DE 2009
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.002/2009
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO : 006/2009

| | VEREADORES | VOTOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSENTE |
| 1- | ADILSON APARECIDO GUISSO | | | |
| 2- | DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA | | | |
| 3- | EDUARDO ANTONIO BAISI | | | |
| 4- | FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO | | | |
| 5- | FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES | | | |
| 6- | JOÃO BATISTA MARTINS | | | |
| 7- | JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO | | | |
| 8- | MARCOS DANIEL VICENTE | | | |
| 9- | ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO | | | |
| 10- | RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO | | | |
| | TOTAL:::::::::::::::::::::::::::: | | | |

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 10

Dilma Soares Perucello Ventura
**1ª. Secretária**

Fls. n.º 12 10
Proc. 006 / 2009

# Câmara Municipal de Mococa
**PODER LEGISLATIVO**



**RESOLUÇÃO N º.01, 17 de fevereiro de 2009.**

Modifica a resolução nº 09, de 28/12/1992, do Regimento Interno da Câmara, especificamente no que concerne ao uso da palavra no expediente e explicação pessoal.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA,** usando de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 2009, aprovou o Projeto de Resolução nº.02/2009, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES** e ela promulga a seguinte :

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** O art. 162, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

.....

**Art. 162 –** Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente para debates e votações e ao uso da Tribuna, obedecida a seguinte preferência:

I – discussão e votação de pareceres de comissões e discussão daqueles que não se refiram as proposições sujeitas à apreciação na Ordem do Dia;

II – discussão e votação de requerimentos;

III – discussão e votação de moções;

IV – uso da palavra, pelos vereadores, segundo a ordem de inscrição em livro, versando sobre tema livre.

**§ 1°** - As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas em livro especial, sob a fiscalização do 2º Secretário.

**§ 2°** - O vereador que, inscrito para falar no Expediente, não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar na lista organizada.

Fls. n.º 13
Proc. 096/2009

# Câmara Municipal de Mococa
**PODER LEGISLATIVO**



**RESOLUÇÃO N º.01, 17 de fevereiro de 2009.**

**§ 3°** - O prazo para o orador usar a Tribuna será de quinze minutos, improrrogáveis.

**§ 4°** - É vedada a cessão ou a reserva de tempo para vereador que ocupar a Tribuna, nesta fase da sessão.

**§ 5°** - Ao orador que, por esgotar o tempo reservado ao Expediente, for interrompido em sua palavra, será assegurado o direito de ocupar a Tribuna, em primeiro lugar, na sessão seguinte, para completar o tempo regimental.

**§ 6°** - A inscrição para uso da palavra no Expediente, em tema livre, para aqueles Vereadores que não usaram da palavra na sessão, prevalecerá para a sessão seguinte e assim sucessivamente.

.....

**Art. 2º:** O **§ 2° ,** do art. 175, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

.....

**Art. 175 – (...)**
**§ 1° - (...)**
**§ 2°** - O Presidente concederá a palavra aos oradores inscritos, segundo a ordem de inscrição, obedecidos os critérios estabelecidos nos parágrafos 1° e 2°., do art. 162 deste Regimento.

.....

**Art. 3º:** Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 11, de 29 de outubro de 2003; nº 001, de 16 de março de 2004; nº 04, de 5 de dezembro de 2006 e nº 04, de 24 de abril de 2007.

**Câmara Municipal de Mococa, 17 de Fevereiro de 2009.**

**Francisco Carlos Cândido**
**Presidente**

**Débora Soares Perucello Ventura**
**1ª. Secretária**

**Eduardo Antônio Baisi**
**2º. Secretário**